

Lei número 567, de 20 de maio de
1.964.

Dispõe sobre reajustamento de
vencimentos dos servidores
municipais, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Es-
tado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de
junho de 1.964, os vencimentos mensais
dos cargos atualmente existentes no qua-
dro do funcionalismo municipal, inclu-
sive da Câmara, ficam majorados na
proporção de 100% (cem por cento) so-
bre os níveis atuais, reajustados como
segue:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimentos</u>
Secretário	80.000,00
Contador	80.000,00
Tesoureiro	80.000,00
1º Escrivão	68.000,00
2º Escrivão	52.000,00
3º Escrivão (de um)	40.000,00
Fiscal - chefe	42.000,00
Fiscal - Auxiliar	40.000,00
Professor Primário (de um)	40.000,00
Porteiro	40.000,00
Servente	40.000,00
chefe de Turma	44.000,00
Patroleiro	44.000,00

Abatorista (de um)	41.000,00
Trabalhador Braçal (de um)	40.000,00
Encarregado do Serviço de Água (de um)	40.000,00
Jardineiro (de um)	40.000,00
Encarregado da Limpeza Pública	40.000,00
gelador do abatedouro	40.000,00
gelador do cemitério	40.000,00
Secretário da Câmara	40.000,00

Artigo 2º - Para atender, no corrente exercício, as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 5.225.500,00 (cinco milhões, duzentos e vinte cinco mil e quinhentos cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

111/8-00-0 - Pessoal fixo - item I	CR\$ 140.000,00
131/8-07-0 - Pessoal fixo - item I	280.000,00
131/8-07-0 - Pessoal fixo - item II	238.000,00
131/8-09-0 - Pessoal fixo - item I	280.000,00
131/8-09-0 - Pessoal fixo - item II	147.000,00
131/8-09-0 - Pessoal fixo - item III	140.000,00
131/8-09-0 - Pessoal fixo - item IV	140.000,00
131/8-13-0 - Pessoal fixo - item I	280.000,00
131/8-13-0 - Pessoal fixo - item II	182.000,00
131/8-13-0 - Pessoal fixo - item III	280.000,00
211/8-89-0 - Pessoal fixo - item I	140.000,00
231/8-89-0 - Pessoal fixo - item I	140.000,00
241/8-85-0 - Pessoal fixo - item I	140.000,00
241/8-85-0 - Pessoal fixo - item II	143.500,00
251/8-63-0 - Pessoal fixo - item I	280.000,00
321/8-82-0 - Pessoal fixo - item I	154.000,00

321/8-82-0 - Pessoal físico - item II 154.000,00
321/8-82-0 - Pessoal físico - item III 287.000,00
321/8-82-0 - Pessoal físico - item IV 1.540.000,00
431/8-33-0 - Pessoal físico - item II 140.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o atual exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de junho de 1964.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei número 551, de 20 de novembro de 1963.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 20 de maio de 1964.

Wanderley A. L.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Vivan
Secret. da Prefeitura.